

Mensagem (CN) nº 51, de 2005

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financeiras.

Assunto: -

Data de Leitura: 01/06/2005

Tramitação encerrada

Decisão: Conhecida

Último local: -

Destino: -

Último estado: 13/12/2006 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

TRAMITAÇÃO

13/12/2006 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: PROPOSIÇÃO ARQUIVADA

28/11/2006 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 20:14 - Leitura do Parecer nº 55/06-CN (Relator Deputado Jovair Arantes), que conclui pelo arquivamento da matéria. À publicação.
A matéria vai ao Arquivo.

Ao PLEG com destino ao Arquivo.

23/11/2006 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Plenário.

23/11/2006 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Numeração do Parecer nº 55, de 2006-CN.

Publicado no DCN Páginas 2190-2196

22/11/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Nona Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada em de 2006, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado JOVAIR ARANTES, pelo ARQUIVAMENTO das seguintes matérias: Mensagem nº 51/2005-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das

TRAMITAÇÃO

empresas estatais federais não financeiras”; Mensagem nº 115/2005-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financiadas, no 2º quadrimestre de 2005” e Mensagem nº 14/2006-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financeiras.

À SSCLCN.

06/06/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Recebido o Relatório do Deputado JOVAIR ARANTES, com voto favorável e pelo arquivamento da matéria. Anexado às folhas de nºs 29 a 34.

30/05/2006 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Processado encaminhado para COFF/CD, A/C de Walbison em 30/05/2006.

Devolvido o Processado pela COFF/CD, em 31/05/2006.

21/06/2005 CN-CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ação: Designado relator o Deputado Jovair Arantes, conforme Ofício nº 156/2005-CMO, desta data.

02/06/2005 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o seu recebimento.

À Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Publicado no DSF Páginas 17479

02/06/2005 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: Ao Plenário para leitura.

01/06/2005 CN-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO-CN

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 24 (vinte e quatro) folhas numeradas e rubricadas. À SSCLCN.

DOCUMENTOS

MCN 51/2005

Data: 01/06/2005

Autor: Presidência da República

Local: Plenário do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das empresas estatais federais não financeiras.